



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Janciano,
Em, 20/12/84*

LEI Nº 032 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.-

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº
015/83.

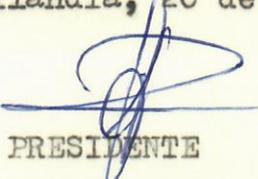
A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:
Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 015/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos indicados na Lei nº 015/83, até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta mesma Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas diversas dotações, utilizando como recurso as disponibilidades nos parágrafos do artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

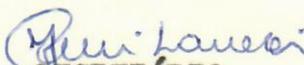
Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 20 de dezembro de 1984.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


SECRETÁRIO